

EDITAL

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e em cumprimento da Deliberação exarada na ata n.º 24/2026, de 23 de junho de 2026, do Conselho de Administração da «APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.», Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, torna público que é proibido o acesso e circulação de pessoas e todo o tipo de veículos, na zona vedada do Cais de Câmara de Lobos assinalada na planta constante do Anexo I deste Edital, no dia 28 de junho de 2026, tendo em conta que nesse espaço irão ser instalados pontos de fogo para a realização do espetáculo piromusical no âmbito das Festas de São Pedro que decorrem na baixa da cidade de Câmara de Lobos.

No espelho de água da baía de Câmara de Lobos, identificado no Anexo II do presente Edital, no período compreendido entre as 18:00 horas do dia 28 de junho e as e as 01:45 do dia 29 de junho de 2026, é interdita a permanência de todas as embarcações num raio mínimo de 50 metros aos pontos de lançamento de fogo.

No espelho de água da baía de Câmara de Lobos, identificado no Anexo II do presente Edital, no período compreendido entre 23:30 horas do dia 28 de junho e as 01:45 do dia 29 de junho de 2026, é interdita a permanência de todas as embarcações num raio mínimo de 10 metros da cortina de fogo.

No espelho de água da baía de Câmara de Lobos, identificado no Anexo II do presente Edital, no período compreendido entre as 18:00 horas do dia 28 de junho e as e as 01:45 do dia 29 de junho de 2026, devem acautelar medidas de mitigação à propagação de incêndio e remoção de todas as substâncias inflamáveis nas embarcações fundeadas fora do raio mínimo de 50 metros aos pontos de lançamento de fogo.

No espelho de água da baía de Câmara de Lobos, identificado no Anexo III do presente Edital, no período compreendido entre as 23:30 horas do dia 28 de junho e as 01:45 do



PORTOS DA MADEIRA

Your Safe Port

dia 29 de junho de 2026 é interdito embarcações com pessoas a bordo num resguardo de 120 metros aos pontos de fogo¹.

Funchal, 26 de junho de 2026

A Presidente do Conselho de Administração,

(Paula Cabaço)

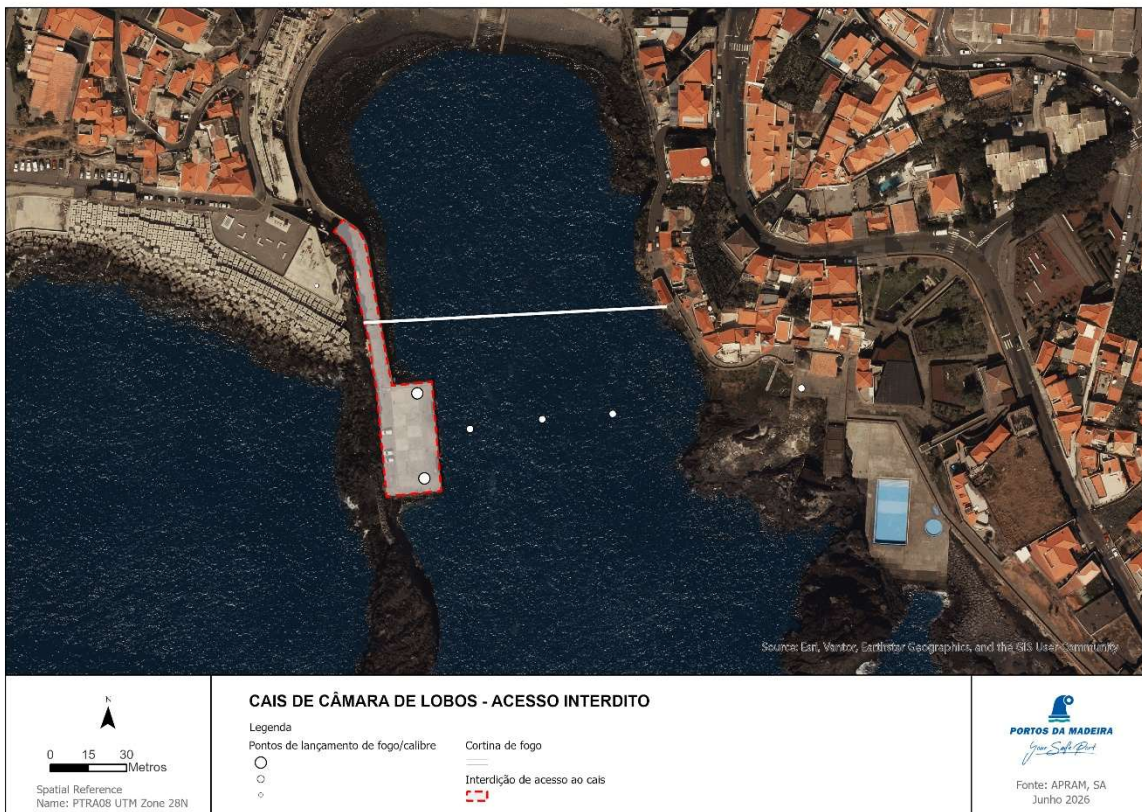
¹ Limite da área de segurança, determinado em função do raio de segurança, de acordo com o n.º 4 do artigo 17.º Regulamento n.º 1/2025, de 2 de janeiro, aplicando-se neste caso os 120 metros.



PORTOS DA MADEIRA

Your Safe Port

ANEXO I





CAIS DE CÂMARA DE LOBOS - DISTÂNCIAS DE SEGURANÇA

Legenda

Pontos de lançamento de fogo/cilindro

Interrupção de acesso ao cais

Cortina de fogo

Distância de segurança da cortina de fogo: 10m

Distância de segurança dos pontos de fogo no mar: 50m

Fonte: APRA, SA
Junho 2026



PORTOS DA MADEIRA

Your Safe Port

ANEXO III

